

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO QUE TANGE A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROTOCOLO Nº: 21/2022-SELJ.PMA** alusivo ao **CONTRATO 06/2021-SELJ.PMA**, que concerne no **TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO QUE TANGE A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA AO CONTRATO Nº06/2021-SELJ/PMA**, para o exercício de 2022, celebrado com a **LOCDESK LOC DE EQUIP.E SOL.DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, que tem como objeto a "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO", cujo o objeto do presente **Termo de Apostilamento** consiste na **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO QUE TANGE A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**, para atender, despesa conforme **Lei nº.8.666/93 e Acordão nº.976/2005 TCU-Plenário**, que estima a **Receita e Fixa a Despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2022**, com a alteração da Fonte de Recurso, conforme classificação orçamentária de 2022. Passando a vigorar a classificação orçamentária que constaram na cláusula própria presente na Justificativa e Termo, tendo sido os mesmos assinados pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude o Sr. JAMIESON DA PAZ LEITTE, consta o Parecer Jurídico nº.003/2022-SELJ, assinado pela Sra. ANDRÉA DIANE NOGUEIRA MENDES OAB/PA 28741 Com base nas regras insculpidas pelo artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento de Alteração da Dotação Orçamentária, no que Tange a Funcional Programática** encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária, no que Tange a Funcional Programática**, supramencionado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de

Crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 21 de janeiro de 2022



ANANINDEUA
É T R A B A L H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, NO QUE TANGE A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

Luciana maués

CGM/PMA.